



# Prefeitura de Sta. Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 1.997, DE 16 DE MAIO DE 2.003**

**DE AUTORIA DA VEREADORA MAURA SOARES ROMUALDO MACIEIRINHA**

**= Dispõe sobre instalação de equipamento eliminador de ar nas tubulações do sistema de abastecimento de água da SABESP neste Município =**

**ADILSON DONIZETI MIRA**, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI** :

**Artigo 1º** - No âmbito do Município, a SABESP (Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo) concessionária do sistema de abastecimento de água, deverá instalar ou permitir que instalem, por solicitação dos consumidores, equipamento eliminador de ar na tubulação que antecede os hidrômetros dos seus imóveis.

**Artigo 2º** - O aparelhamento eliminador de ar de que trata esta Lei, deverá ser adquirido exclusivamente pelo consumidor, que arcará também com as despesas de sua instalação.

**Artigo 3º** - A instalação dos aparelhos eliminadores de ar poderá ser feito tanto pela SABESP como por empresas que comercializam esses aparelhos.

**Artigo 4º** - Os consumidores da SABESP serão comunicados do disposto nesta Lei por meio de informações impressas na conta mensal de água por ela emitida, nos três meses subsequentes à publicação desta legislação.

**Artigo 5º** - Compete às empresas que comercializam aparelhos eliminadores de ar o fornecimento de cotas gratuitas desses equipamentos, a serem instalados em residências de famílias carentes do Município.

Visto em 16/5/03  
Assessoria Jurídica



# Prefeitura de Sta. Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

**Parágrafo Único** – A normatização dos critérios de carência das famílias, de distribuição e de instalação, ficará a cargo do Município.

**Artigo 6º** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.

**Artigo 7º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Registre-se e Publique-se.**

**Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 16 de Maio de 2.003**

**ADILSON DOMÍNGOS MIRA**  
Prefeito

Visto em 16/5/03  
Assessoria Jurídica